

# REPUBLICA

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Florianopolis--Quarta-feira, 9 de Outubro de 1895

ASSIGNATURAS

Trimestre 30000  
Semestre (pelo correio) 70000  
N. do dia 60 rs. atrasado 100 rs.

ASSIGNATURAS

Trimestre 30000  
Semestre (pelo correio) 70000  
Typ. rua João Pinto n. 26 A

N. 229

ANNO VI

## SECÇÃO TELEGRAPHICA

SERVIÇO ESPECIAL DA REPUBLICA

Em Cuba

OS SUCESSOS

PROCLAMAÇÃO E ACLAMAÇÃO

O PRESIDENTE

MINISTERIO

Rio, 8  
A's 12 h.

Segundo telegrammas, a reunião realçou-se em Porto Príncipe, estando presentes delegados das provincias cubanas, que proclamaram a Republica.

Apresentado um projecto de Constituição, foi accedido pelos representantes das provincias, que acclamaram em seguida presidente da Republica Salvador Cisneros.

Foram nomeados commandante em chefe e sub-chefe do exercito republicano revolucionario os generaes Gomez e Maceo.

As guarnições militares, victoriosas nos ultimos combates tentam o governo occupado, tendo já manifestado sua adhesão.

Apesar das ultimas victorias alcançadas pelas forças republicanas, o marechal Martinez Campos, commandante em chefe das tropas hespanholas, assegura que suffocará o movimento cubano; para isso pediu a Hespanha novos reforços.

Consta ter naufragado mais um cruzador hespanhol.

E' bem difficil a situação financeira da Hespanha.

O ministerio cubano organizado pelo sr. Salvador Cisneros, presidente da Republica, ficou assim organizado: Marinha e guerra, general Rolon;

fazenda, Pina; justiça e negocios interiores, Samineros; relações exteriores, Portuando.

## Incendio

Rio, 8  
A's 11 h. da m.

Telegrammas de Montevideo dão noticia de haver-se incendiado o theatro Polytheama.

## Cuba

NAUFRAGIO

Rio, 8

A's 11 h. da m.

Despachos telegraphicos vindos da ilha de Cuba dizem que deu à costa o cruzador hespanhol (Zabel III).

## Eleição

Rio, 8

A's 11 h. da m.

Realiza-se no proximo domingo a eleição de deputado

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7ª da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira  
Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

## Reforma

Rio, 8  
A's 2 h. e 40 m. da t.  
Foi reformado o coronel Zeferino José Teixeira Campos, que se acha gravemente enfermo.

## Na Camara

PROPRIOS NACIONAES

AMNISTIA

Rio, 8  
A's 3 h. e 45 m. da t.

Foi approvedo, em terceira discussão, na Camara dos Deputados, o projecto que manda passar para o dominio d'esse Estado dezotto proprios nacionaes.

Por quasi unanimidade, passou em primeira discussão na Camara o projecto de amnistia condicional apresentado pelo chefe da maioria, general Francisco Glycerio.

A requisição do deputado Arthur Cesar Rios, o projecto entrou em segunda discussão, occupando a tribuna o sr. Innocencio Serzedello Correa.

A discussão esteve muito animada.

A sessão compareceu grande numero de espectadores.

## Pagamento

Rio, 8

A's 3 h. e 40 m. da t.

A Alfandega dessa capital deu-se autorisação para effectuar pagamentos militares.

## PARTE OFFICIAL

### GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADÃO ENGENHEIRO HERCILIO PEDRO DA LUZ, GOVERNADOR DO ESTADO

LEI N. 166, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895  
Cria no ponto mais conveniente do Estado uma estação Agronomica e de Veterinaria.

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica creada, no ponto do Estado onde o Governo julgar mais conveniente, uma estação Agronomica de Veterinaria, constituindo um campo pratico de experiencias.

Art. 2.º O Governo do Estado, no regulamento que decretar, creará o pessoal conveniente, designando-lhe as attribuições e estabelecendo os respectivos vencimentos.

Art. 3.º Para esse serviço determinar-se-ha no orçamento a quantia necessaria.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7ª da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira  
Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

LEI N. 167, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895  
Concede ao cidadão José Bernardino de Silveira, ou a empresa que o organizar a directa exclusiva de explorar minas de carvão, petróleo, cobre e outros minerais nos municipios de S. José, etc.

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido ao cidadão José Bernardino da Silveira, ou a empresa que o organizar, o direito exclusivo de explorar durante cincoenta annos, nos municipios de S. José e do Araranguá e nas proximidades do rio Braço do Norte, Mimarim, Tres Barras, no municipio do Talará, minas de carvão, petróleo, cobre e outros minerais, salvo os direitos de terceiros.

Paraphrasis unico. Fica lhe marcado o prazo de seis mezes para assignar o respectivo contracto e o de dois annos, contados da data desta lei, para dar começo a referida exploração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira.

Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

LEI N. 168, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895  
Concede aos cidadãos Frederico Donner, Otto Freygang e Henrique Hardt, o direito exclusivo de explorarem durante 80 annos em toda a area do municipio de Blumenau, jazidas de petroleo.

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido aos cidadãos Frederico Donner, Otto Freygang e Henrique Hardt, ou a empresa que o organizar, o direito exclusivo de explorar durante cincoenta annos, em toda a area do municipio de Blumenau, jazidas de petroleo, salvo os direitos de terceiros.

Paraphrasis unico. Fica-lhes marcado o prazo de seis mezes para requererem o respectivo titulo e assignarem as clausulas do contracto e o de dous annos para darem começo a referida exploração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7ª da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira

Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7ª da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira  
Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

LEI N. 167, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895  
Concede ao cidadão José Bernardino de Silveira, ou a empresa que o organizar a directa exclusiva de explorar minas de carvão, petróleo, cobre e outros minerais nos municipios de S. José, etc.

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido ao cidadão José Bernardino da Silveira, ou a empresa que o organizar, o direito exclusivo de explorar durante cincoenta annos, nos municipios de S. José e do Araranguá e nas proximidades do rio Braço do Norte, Mimarim, Tres Barras, no municipio do Talará, minas de carvão, petróleo, cobre e outros minerais, salvo os direitos de terceiros.

Paraphrasis unico. Fica lhe marcado o prazo de seis mezes para assignar o respectivo contracto e o de dois annos, contados da data desta lei, para dar começo a referida exploração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira.

Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

LEI N. 168, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895  
Concede aos cidadãos Frederico Donner, Otto Freygang e Henrique Hardt, o direito exclusivo de explorarem durante 80 annos em toda a area do municipio de Blumenau, jazidas de petroleo.

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido aos cidadãos Frederico Donner, Otto Freygang e Henrique Hardt, ou a empresa que o organizar, o direito exclusivo de explorar durante cincoenta annos, em toda a area do municipio de Blumenau, jazidas de petroleo, salvo os direitos de terceiros.

Paraphrasis unico. Fica-lhes marcado o prazo de seis mezes para requererem o respectivo titulo e assignarem as clausulas do contracto e o de dous annos para darem começo a referida exploração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7ª da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira

Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7ª da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira  
Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

LEI N. 167, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895  
Concede ao cidadão José Bernardino de Silveira, ou a empresa que o organizar a directa exclusiva de explorar minas de carvão, petróleo, cobre e outros minerais nos municipios de S. José, etc.

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido ao cidadão José Bernardino da Silveira, ou a empresa que o organizar, o direito exclusivo de explorar durante cincoenta annos, nos municipios de S. José e do Araranguá e nas proximidades do rio Braço do Norte, Mimarim, Tres Barras, no municipio do Talará, minas de carvão, petróleo, cobre e outros minerais, salvo os direitos de terceiros.

Paraphrasis unico. Fica lhe marcado o prazo de seis mezes para assignar o respectivo contracto e o de dois annos, contados da data desta lei, para dar começo a referida exploração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira.

Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

LEI N. 168, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895  
Concede aos cidadãos Frederico Donner, Otto Freygang e Henrique Hardt, o direito exclusivo de explorarem durante 80 annos em toda a area do municipio de Blumenau, jazidas de petroleo.

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido aos cidadãos Frederico Donner, Otto Freygang e Henrique Hardt, ou a empresa que o organizar, o direito exclusivo de explorar durante cincoenta annos, em toda a area do municipio de Blumenau, jazidas de petroleo, salvo os direitos de terceiros.

Paraphrasis unico. Fica-lhes marcado o prazo de seis mezes para requererem o respectivo titulo e assignarem as clausulas do contracto e o de dous annos para darem começo a referida exploração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7ª da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira

Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7ª da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira  
Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

LEI N. 167, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895  
Concede ao cidadão José Bernardino de Silveira, ou a empresa que o organizar a directa exclusiva de explorar minas de carvão, petróleo, cobre e outros minerais nos municipios de S. José, etc.

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido ao cidadão José Bernardino da Silveira, ou a empresa que o organizar, o direito exclusivo de explorar durante cincoenta annos, nos municipios de S. José e do Araranguá e nas proximidades do rio Braço do Norte, Mimarim, Tres Barras, no municipio do Talará, minas de carvão, petróleo, cobre e outros minerais, salvo os direitos de terceiros.

Paraphrasis unico. Fica lhe marcado o prazo de seis mezes para assignar o respectivo contracto e o de dois annos, contados da data desta lei, para dar começo a referida exploração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira.

Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

LEI N. 168, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895  
Concede aos cidadãos Frederico Donner, Otto Freygang e Henrique Hardt, o direito exclusivo de explorarem durante 80 annos em toda a area do municipio de Blumenau, jazidas de petroleo.

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido aos cidadãos Frederico Donner, Otto Freygang e Henrique Hardt, ou a empresa que o organizar, o direito exclusivo de explorar durante cincoenta annos, em toda a area do municipio de Blumenau, jazidas de petroleo, salvo os direitos de terceiros.

Paraphrasis unico. Fica-lhes marcado o prazo de seis mezes para requererem o respectivo titulo e assignarem as clausulas do contracto e o de dous annos para darem começo a referida exploração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7ª da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira

Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

## BOLETIM

DO

CONGRESSO

A Sessão de Honra

A' hora regimental, acham-se presentes os srs. Eloy de Medeiros, José Boiteux, Santos Ladeira, Pedro Ferreira, Bernardino Machado, Alfonso Livramento, Apollinario Pereira, João Cabral, Luiz Ayré, Paulo Schmidt, Ovidio Rosa, Araújo Coutinho e Pereira e Oliveira.

O sr. 2º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual se sem debate aprovada.

O sr. 1º SECRETARIO dá conta do expediente que consta do parecer da commissão de fazenda e orçamento, mandando liquidar e inscrever, como divida passiva do Estado, em favor de Antonio José Schmittler, as percentagens que o mesmo cidadão deixou de receber pela arrecadação sobre terras e divida colonial, que fez como administrador da mesa de rondas de Itajay, no periodo de 1º de janeiro a 30 de junho de 1892 e de 18 de junho a 21 de dezembro do mes-mo anno, como collector de Blumenau.

E' lido o projecto n. 418 (orçamento), redigido conforme o vencido em 2ª discussão.

O sr. Araújo Coutinho fundamenta um projecto, que é approvedo e vai a imprimir.

Passa-se a ordem do dia.—continuação da 2ª discussão do projecto n. 99 (reforma judicial).

O sr. Ovidio Rosa analisa as emendas anteriormente apresentadas.

O sr. José Boiteux fundamenta uma tabella, que é lida e aprovada. São lidas e apoiadas diversas emendas dos srs. Apollinario Pereira e Ovidio Rosa.

(Occupa a cadeira da presidencia o sr. José Boiteux, 1º secretario).

O sr. Eloy de Medeiros analisa diversas emendas e fundamenta outras, que apresenta.

São lidas e apoiadas as emendas. Deixa a cadeira da presidencia o sr. Eloy de Medeiros.

O sr. Pereira e Oliveira comhate a tabella.

O sr. Ovidio Rosa e Araújo Coutinho fazem considerações sobre as emendas apresentadas.

O sr. José Boiteux defende o tabella substitutivo que apresentou e a criação do logar de chefe de ministerio publico.

(Occupo a cadeira da presidencia o sr. Eloy de Medeiros, presidente).

O sr. Eloy de Medeiros desajuzar a opinião do relator de commissão de orçamento a respeito de algumas emendas.

O sr. Pedro Ferreira responde ao sr. presidente.

## S. JOSE'

Ouvimos dizer que o Dr. Joaquim Thingo Ja Fonseca vai pedir demissão do cargo de juiz de direito d'essa comarca.

E' esperado hoje do norte da Republica, o vapor nacional Marta, da companhia Frigorifica e Pastoril Brasileira.

Esse vapor deve trazer todo o material precioso para o completo salvamento do Jumar, que já tem, quasi todo tapado, o rombo que soffre no lago dos Carões.

Oxalá os portos vel-o em breve reaberto ao Rio de Janeiro, donde o espera o dique, com o seu garboso pessoal de habéis artistas nacionaes.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis, 28 de setembro de 1895, 7ª da Republica.

**HERCILIO PEDRO DA LUZ**  
Julio Caetano Pereira  
Publicada a presente lei aos 28 dias do mez de setembro de 1895.—Julio Caetano Pereira.

LEI N. 167, DE 28 DE SETEMBRO DE 1895  
Concede ao cidadão José Bernardino de Silveira, ou a empresa que o organizar a directa exclusiva de explorar minas de carvão, petróleo, cobre e outros minerais nos municipios de S. José, etc.

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido ao cidadão José Bernardino da Silveira, ou a empresa que o organizar, o direito exclusivo de explorar durante cincoenta annos, nos municipios de S. José e do Araranguá e nas proximidades do rio Braço do Norte, Mimarim, Tres Barras, no municipio do Talará, minas de carvão, petróleo, cobre e outros minerais, salvo os direitos de terceiros.

Paraphrasis unico. Fica lhe marcado o prazo de seis mezes para assignar o respectivo contracto e o de dois annos, contados da data desta lei, para dar começo a referida exploração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em



que as proponentes nada devem á fazenda.

Repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas, Florianopolis, 18 de setembro de 1895.—O 1.º escriptuario, Alberto B. Cotrim.

**Juiz Comissario**

O cidadão agrimensor Ricardo Joaquim Pinto, fiscal do Governo, junto a companhia «Metropolitana», e juiz commissario ad-hoc dos municipios do Tubarão e Araranguá, etc.

Faz saber a quem o conhecimento deste possa interessar que, a referida companhia vai proceder á medição de um territorio de 15.000 hectares na zona compreendida entre a parte norte da colonia «Nova Venézia», e as terras pertencentes a antiga concessão de Visconde de Barbacena, hoje propriedade da viuva Lage e filho, de conformidade com o despacho do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas de 16 de agosto de 1893 e clausula 6.ª do contracto celebrado em 22 do outubro de 1890 entre A Fiorita & Companhia, do qual é cessionaria a mesma companhia, e o referido Ministério.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente para ser affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa da Capital do Estado. Tubarão, 18 de setembro de 1895.—Ricardo Joaquim Pinto.

O doutor Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, juiz de direito da comarca de Florianopolis, na forma da lei:

Faço saber a todos aquelles que o presente edital virem que no dia 21 de outubro do corrente anno, pelas 11 horas da manhã, serão vendidos em hasta publica as seguintes casas: uma casa n. 10, sita a rua Bento Gonçalves, com fundos competentes avaliada por 900\$, pertencente a menor Anna, filha do finado Hildefonso Machado Dutra, e uma outra casa n. 12, sita a rua Bento Gonçalves, desta cidade, avaliada por 800\$, pertencente a menor Isolina, filha do finado Libanio Cardoso da Rocha, de quem se legou a praça no dia 18 de outubro, e 2.ª praça no dia 19 e a ultima no referido dia 21, acima declarado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa desta cidade.

Florianopolis, 17 de setembro de 1895. Eu Antonio Thomé da Silva, escripturário que escrevi.—Felisberto Elycio Bezerra Montenegro.

O Dr. Candido Valeriano da Silva Freire, Juiz Federal da secção do Estado de Santa Catharina.

Faz saber que as audiencias deste juizo passarão a ter lugar, desta data em diante, no andar superior do prédio onde funcionava a extincta Thesouraria de Fazenda, nos dias e horas de costume.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta do mesmo edificio e publicado pela imprensa, sendo pelo juiz assignado. Florianopolis, 28 de setembro de 1895.—Eu Jacintho Cecilio da Silva Simas, escrevi e subscrevi.—Candido V. da Silva Freire. Conforme.—O escripturário, Simas.

**Superintendencia municipal**

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercicio, faço publico que é prohibido fazer-se roucos ou desairar para qualquer fim que seja o matio ou capotio no morro a leste da cidade, a fim de evitar a dissecação dos mananciaes ali existentes, conforme determina o art. 50 do codigo das Posturas municipales, sob pena dos infractores pagarem de 20 a 30% de multa como de terra no art. 51 do dito codigo de Posturas. E para que não se allegue ignorancia faz-se publico o presente edital.

Superintendencia Municipal de Florianopolis, 30 de setembro de 1895.—O amanuense, João Miguel da Costa Camargo.

**Thesouro do Estado**

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFESSORES De ordem do cidadão insper deste Thesouro, se faz publico que está concluido o lançamento do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1896.

Os collectados poderão fazer as suas reclamações deste data á 30 dias. Directoria das rendas do Thesouro, 1.º de outubro de 1895.—O escripturário, Antonio Cardoso Cordeiro.

**Repartição das Terras Colonisação e Obras Publicas**

De ordem do engenheiro director da repartição de Terras, Colonisação e Obras Publicas, se faz publico que recebeu-se propostas em cartas fechadas até o dia 19 de novembro do corrente anno, a 1 hora da tarde, para a navegação a vapor, entre o porto de Florianopolis e o de Araranguá, de accordo com a lei n. 135, de 22 de agosto de 1895, e cujas disposições são as seguintes:

Art. 1.º E autorisado o poder executivo do Estado a subvencionar a linha de navegação a vapor com a seguinte denominação—Obras Publicas—com a quantia annual de 24.000\$, por tempo de quinze annos, a cada annos a companhia que se propuzer a fazer a navegação a vapor entre o porto de Florianopolis e o de Araranguá.

Art. 2.º O cidadão, empresa ou quem se propuzer a fazer o serviço de navegação a vapor, antes do prazo antecedente, obrigarse-ha durante o tempo da subvencão:

I. A ter um ou mais vapores de calado apropriado para a barra do Araranguá e servilios por machinas que desenvolvam marcha nunca inferior a nove milhas por hora.

II. A fazer pelo menos duas viagens mensaes.

III. A tender sempre o promptissimo com os vapores necessario ao escoamento dos productos de exportação da praça de Araranguá, durante o tempo da safra.

IV. A transportar, com abatimento de 50% sobre a respectiva tabella de passagem e fretes, approvada pelo governo, os funcionarios do Estado, os officiaes e praças do Corpo de Segurança e respectivos materiaes, e gratuitamente os emigrantes introduzidos por conta do Estado.

V. A ter de promptidão e á ordem do governador, em caso de grave perturbação da ordem publica no Estado, o vapor ou vapores de sua propriedade, empregados n'este serviço de navegação.

VI. A apresentar ao Governador do Estado, 45 dias antes de principiar o serviço de navegação, a tabella de passagem e fretes, para ser approvada.

Art. 3.º Fica marcado ao cidadão, empresa ou companhia o prazo maximo de 2 mezes, a contar da data do respectivo contracto para dar principio ao serviço de navegação.

Art. 4.º A subvencão será paga trimestralmente, em partes iguaes.

Parapho unico. A primeira quota da subvencão far-se-ha 90 dias depois de iniciado o serviço de navegação.

Não serão accitadas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Thesouro, como prova, de que os proponentes nada devem á fazenda Estadual.

Repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas, em Florianopolis, 18 de setembro de 1895.—O 1.º escriptuario, Alberto B. Cotrim.

O doutor Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, juiz de direito da comarca de Florianopolis na forma da lei:

Faço saber a todos aquelle que o presente edital virem que por este juizo foram arrecadados e arrolados os bens pertencentes á finada D. Maria Carlot de Lacerda natural deste Estado, fallecida a 30 de julho do corrente anno, cujo bens foram postos em administração; por isso de outro chamados os herdeiros successores da dita finada para virem perante este juizo habilitar-se na forma da lei no prazo de 30 dias, por si ou por procuradores. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado por tres meses pela Imprensa.

Florianopolis, 3 de outubro de 1895. Eu Antonio Thomé da Silva, escripturário que escrevi.—Felisberto Elycio Bezerra Montenegro.

Secretaria do Superior Tribunal de Santa Catharina De ordem do exmo. sr. Dr. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça deste Estado, faço publico que o cidadão Alexandrino Barreto, domiciliado na cidade do Tubarão, requer a este Tribunal exame de sufficiencia, a fim de obter proximo para advogar nos auditorios das comarcas de Tubarão e Laguna, de conformidade com o art. 43 do decreto n. 5618 de 2 de maio de 1874 mandado observar pelo art. 1.º das disposições transitorias do decreto estadual n. 104 de 9 de agosto de 1894, cujo exame foi designado para o dia 10 de outubro do corrente anno, ás 14 horas da manhã, na sala do mesmo Tribunal.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em Florianopolis, 30 de setembro de 1895.—O secretario, Leonardo Jorge de Campos.

**Alfandega de Florianopolis**

**CONCURSO**

De ordem do sr. Inspector, e em vista da circular n. 32, de 12 de agosto proximo findo, do ministerio da Fazenda, publicada no Diario Official n. 249, do dia 14, fica aberta nesta Alfandega a inscripção para concurso, por espaço de sessenta dias, de accordo com o decreto n. 1651, de 13 de janeiro de 1894, ao qual deverão ser submettidos todos os empregados, cujas primeiras nomeações para logares de primeira e segunda entrada se realisaram, independentemente de exames, depois da expedição do decreto n. 1466, de 17 de dezembro de 1892, observando-se a respeito as seguintes instruções:

1.º Os empregados de primeira entrada prestarão exame das materias do art. 2.º do citado decreto de 13 de janeiro, que são as seguintes: Grammatica da lingua nacional (orthographia, analye e redacção); Grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analye);

Arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda;

Algebra até equações do segundo grau;

Escripção mercantil por partições dobradas.

2.º Os empregados de segunda entrada exhibirão somente as provas do art. 2.º que são as seguintes: Legislação de fazenda; Pratica de repartição.

3.º Serão, porém, obrigados ao exame das materias do art. 2.º si tiverem sido nomeados para logares de primeira entrada, depois do referido decreto, de 17 de dezembro de 1892, sem as habilitações exigidas.

4.º Aquelles que, não pertencendo ao quadro dos empregados de entrada, ou sendo estranhos á classe de fazenda, forem, sem as provas legaes de habilitação, nomeados escripturarios, depois de 17 de dezembro de 1892, deverão submeter-se aos exames das materias exigidas para esses logares, nos termos dos arts. 2.º, 3.º e 4.º do citado decreto n. 1651, de 13 de janeiro de 1894.

5.º O art. 4.º exige que os candidatos prestem prova plena de que sabem: Falar correctamente pelo menos as linguas franceza e ingleza; Stereometria, arrometria, theoria e pratica dos methodos e uso dos instrumentos modernos de arqueoção de navio.

6.º Não serão admitidos ao presente concurso pessoas estranhas ás repartições de fazenda, assim como não poderão a elle concorrer para prestar os exames do art. 2.º do mencionado decreto n. 1651, os actuaes empregados de primeira entrada, embora habilitados nos exames das materias para os logares que occupam.

Alfandega de Florianopolis, 24 de setembro de 1895.—Jovita Eloy, 1.º escripturario.

**Superintendencia Municipal**

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente municipal em exercicio, faço publico que nesta secretaria recebeu-se proposta em carta fechada até o dia 25 do mes de outubro vindouro ao meio dia para o contracto de extracção de uma loteria municipal, cujas propostas deverão vir selladas, assignadas e acompanhadas do plano para a respectiva loteria, sendo approvada ou accetita a que mais vantajosa offerecer á esta Superintendencia.

Secretaria da Superintendencia municipal de Florianopolis, em 24 de setembro de 1895.—João M. da Costa Camargo, amanuense servido de secretario.

**DECLARAÇÕES**

**LEILÃO**

O leiloeiro José Segui Junior, continúa a receber moveis e outros objectos para vender em leilão que effectuará brevemente.

Florianopolis, 13 de setembro de 1895.—José Segui Junior.

**CAMPOS JUNIOR**

Tabellião de notas e official do registro geral de hypothecas.

Rua da Republica n. 6

**Imundade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade**

De ordem da mesa administrativa desta Irmandade e Hospital, convio de novo a todos os irmãos, que se acham atrasados em mais de cinco annos em suas annuidades, a virem satisfazer seus debitos, devendo para isso entender-se com os irmãos thesoureiro e procurador geral, Antonio Venancio da Costa e Francisco Firme de Oliveira.

Conforme o disposto no art. 15 4.º do compromisso, e em virtude da deliberação tomada pela mesa d'esta irmandade, em sessão de 18 de agosto proximo preterito, serão illimindados da respectiva matricula os irmãos que, sem motivo justificado, não satisfizerem quelle convite até 31 do corrente mez.

Consistorio da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, 2 de outubro de 1895.—O secretario, João M. de B. Cidade.

**Atenção**

O abaixo assignado tendo, n'esta data, resolvido entregar as dividas activas de sua casa commercial a um advogado, para este fazer a cobrança judicial, por isso pede a todos os seus devedores o obsequio de virem, quanto antes, saldar suas contas. O motivo desta deliberação é a demora exagerada por parte de muitos de seus freguezes em virem satisfazer os seus compromissos; portanto, o abaixo assignado faz esta declaração para que ninguém venha fazer reclamações ou allegar ignorancia.

Florianopolis, 1.º de agosto de 1895. —Francisco Gonzaga G.

**ANNUNCIOS**

**VENDE-SE**

Uma casa de calçado na rua Tiradentes n. 6; quem pretender comprar dirija-se á mesma casa. Florianopolis, 7 de outubro de 1895.

**Leilão**

O leiloeiro José Segui Junior, competentemente autorizado fará, sabhado, 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, um importante leilão de cadeiras, quadros, guarda-roupa, étagere, guarda-louca, bandejas, estantes para livros, camas de casal e solteiros; berços, balança decimal, lampões belgas, marquesa, relógios de parede, machinas de costura, vasos, baldes e um bom calejo, assim como uma grande quantidade de louça e muitos outros objectos

A' rua Altino Correia n. 39.—Sabado, 12, ás 11 horas da manhã.

Florianopolis, 8 de outubro de 1895.—O leiloeiro José Segui.

**Vispóra**

Continua a funcionar o vispóra na casa a rua 16 de Abril n. 21, estrada pela rua Padre Miguelinho (porto); por isso convia-se as pessoas aannas d'este divertimento.

Garante bom tratamento. Não são admittiveis memoros. Florianopolis, 27 de setembro de 1895.—João Damasceno d'Andrade

**Chapeos Christys**

Na chapalaria Ondina, vendem-se chapeos Christys legitimos, de 189 e 205 e 125 a 145.

Rua João Pinto, n. 5.—J. B. da Costa e Oliveira.

**EMPREGO DE CAPITAL COSTUREIRAS**

Vende-se uma casa terra sita á rua Annita Garibaldi, com um terreno ao lado, medindo sessenta e quatro palmos de frente com setenta e um de fundos, proprio para edificar uma casa para negocio, cujo terreno faz esquina á rua Saldanha Marinho.

Informações á rua Pedro Soares, n. 4.

**Vende-se**

Uma grande chacara com tres excellentes pastos, cafeeiros, arvores fructiferas, etc, uma boa casa com arimação e balcão para negocio. E nas Capoeiras, kilometro 2. Informações na casa á rua Altino Corrêa, n. 72.

**ATENÇÃO**

Quem tiver e queira vender uma casa na rua Tiradentes ou Praça 13 de Maio, dirija-se a esta typographia que dará as informações precisas.

**MACHINAS SINGER**

JOÃO BONAVENTURA MACHARIA

**VENDE-SE**

Banha superior, em latas grandes, a 1100 o kilo, no armazem á rua Altino Correia, n. 68.

**Caixa filial**

DO BANCO UNIÃO DE S. PAULO

**CONTAS CORRENTES**

accetia dinheiro em c/c de movimento. simples.

**DEPOSITOS**

sobre letras a prazo de 3, 6, 9, e 12 mezes a juros de 3, 4, 5 e 6 %.

**DESCONTOS**

Desconta letras e titulos da terra a 30, 60 e 90 d/v. sobre as praças do Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Campinas, Pelotas e Rio Grande, á taxa convencional.

**EMPRESTIMOS**

Faz empréstimos em c/c garantida. SAQUES

Vende saques por letras e telegrammas sobre as praças de Rio de Janeiro, Estados do Norte, S. Paulo, Campinas, Santos, Curitiba e sobre o Estado do Rio Grande do Sul, praças de Pelotas, Rio Grande e Ponta Alegre.

Florianopolis, 4 de outubro de 1895. O agente, Feliciano Marques.

**FABRICA DE**

**Sabão e velas**

**CARNEIRO & C.**

Depositario Silva & Ramos—Florianopolis Santa Catharina

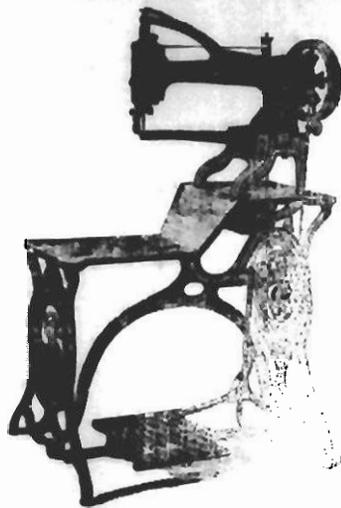
Qualidades superiores

PREÇOS DA FABRICA

# The Singer Manufacturing Company NEW-YORK



SINGER



SINGER



Acaba de receber as afamadas e legitimas machinas de costura SINGER directamente dos fabricantes de New York.

NÃO TÉM COMPETIDOR NOS PREÇOS

Recebe qualquer encomenda de machinas de costura, e faz vir directamente dos fabricantes

SINGER, NEW-YORK  
VENHAM VER A VERDADE  
E NO ARMAZEN DE

João Bonfante Demaria



**Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.**

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

**COMPOSICAO DE RAULIVEIRA**

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações

**A RAINHA DO TOILETTE**  
THYMOLINA RAULIVEIRA

LEVANTA E REFRESCA A CUTIS  
PREPARADO INOFFENSIVO E  
MUITO USADO PARA  
CURAR AS ESPINHAS DO ROSTO  
RACHAS DOS LABIOS  
aliviar completamente as  
SARDAS E QUASEQUER MANHAS DA  
pele

**EFFICAZ NAS QUEIMADURAS**

À venda em todas as Armazéns  
e Casas de Farmacias

**PILULAS PURGATIVAS**  
de Rauliveira

ESTAS FILMILAS SÃO AS UNICAS  
QUE SUBSTITUEM COM  
SEGURANCA OS PURGATIVOS  
DE OLEO DE RICINO E OUTROS  
E 17 ANOS DE BOM EXITO  
testado a sua efficacia contra as  
entorpecidas do estomago  
do fígado e intestinos; curas tambem  
A DYSPEPSIA, INDIGESTÃO  
PRURIDO DE VENTRE, APRECCOES  
INFLUENZAS PELA BILE  
opressão das veias nas mulheres  
vertigens, tonturas  
DROPSIAS, MEMORRHOIDAS  
Colicas, falta de appetite, etc.

À venda em todas as Pharmacias e  
DROGARIAS

**DEPURATIVO DO SANGUE**  
ELIXIR DE VELANE E GUACO  
(Sem Mercúrio)

COMPOSICAO DE RAULIVEIRA  
UNICO RECONHECIDO  
EFFICAZ NOS

RHEUMATISMOS, Macrophulias  
ulceras, leucorrhéas ou  
FLORES BRANCAS, CANCROS  
CARBUNCULOS, BOBRIAS  
dermatites, empurrações de  
PELE, HERPES E OUTRAS  
MOLESTIAS DE CARACTER  
Syphilitico

À venda em todas as Pharmacias  
e DROGARIAS

**Machina de costura**  
Vende-se uma das mais  
aperfeiçoadas, completa-  
mente nova com cinco ga-  
vetas e preparos para  
qualquer trabalho.

Para ver e tratar na loja  
de ferragem de Joaquim  
Jacques, á Praça 15 de No-  
vembro n. 1.

**Amade leite**  
Nesta typographia se in-  
forma quem precisa de  
uma ama de leite.

**Atenção**  
Ventôzcas hízas hamburgue-  
sas

Encontra-se na barbea-  
ria, á praça 15 de Novem-  
bro, n. 23.

AS PILULAS PURGATIVAS DE  
Rauliveira  
**CURAO SEM RESGUARDO**  
E SEM DIETA  
Omnipotente que se prende em  
UM BOM PURGATIVO

**CARROCAS**  
Precisa-se comprar tres carrocas  
com os seus animaes.

**Farelo de arroz**

Vende-se a 1\$500 o  
sacoco, no armazem á rua  
Altino Corrêa, n. 35.

Precisa-se saber onde reside o sr.  
Georg Kohlengerber e sua mulhe  
Sophia.

Pede-se a quem souber o especia  
obsequio de informar no consulad  
allemão, nesta cidade.

Florianopolis, 21 de agosto de 1895

**Escrevaninha**  
Preciza-se de uma; in-  
formações n'esta typogra-  
phia.

**CABÃO RAULIVEIRA**  
MATERIA ESSENCIAL  
PARA TODOS OS USOS

Especificações:  
QUEIMADURAS, MORTADOURAS  
CONTUNDIDAS, PARTIDAS  
EMPIGOS, FARIAS, CASAS  
DE PÉRIOS  
**RHEUMATISMO, SARDAS**  
dôr de cabeça  
CHAGAS, NUGAS  
FURUNTOS, BRUÇONS DA PELE  
E MORDEBURNAS DE INSECTOS

À venda em todas as Armazéns  
e Casas de Pharmacias